



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Centro de Ciências da Educação
Departamento de Educação do Campo
Curso de Licenciatura em Educação do Campo



ATA DE DEFESA DE TCC

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, às onze horas e trinta minutos, na sala 111, Bloco D do Centro de Ciências da Educação - CED, foi realizada a defesa pública do Trabalho de Conclusão de Curso da estudante **Andresa Josiane Eckel**, intitulado "A prática do benzimento e o uso de ervas medicinais na comunidade Rio da Areia de Baixo - Mafra (SC)". A Banca Examinadora foi composta pelos(as) professores(as) **Gabriela Furlan Carcaioli** – orientador(a), **Marília Carla de Mello Gaia** - membro, **Graziela Del Monaco** – membro, **Kelli Buss** – membro suplente. Aberta a sessão, foi passada a palavra a estudante para que procedesse a apresentação de seu trabalho. A seguir a discente foi arguida pelos membros da banca examinadora. Tendo sido ouvidas as explicações da estudante, a banca examinadora APROVA o referido trabalho, emitindo as seguintes notas: **Gabriela Furlan Carcaioli** 8,0, **Marília Carla de Mello Gaia** 8,0, **Graziela Del Monaco** 8,0, **Kelli Buss** —, tendo obtido a média das notas individuais iguais a 8,0. A banca embarga (embarga*/não embarga) o referido trabalho para divulgação. Fica o/a estudante alertado/a para que, de acordo com a Resolução Normativa n. 126/2019/CUn, de 28 de maio de 2019, a versão final do TCC em formato digital deve ser autodepositada no Repositório Institucional da Universidade Federal de Santa Catarina para posteriormente ser chancelada por responsável do Curso. Além disso, informamos que conforme artigo oitavo "A atribuição de nota no Sistema de Controle Acadêmico da Graduação (CAGR) referente à disciplina de TCC deverá ocorrer mediante o depósito e o chancelamento do TCC no Repositório Institucional, excetuando-se os casos descritos no art. 7º". A versão impressa, conforme normas da UFSC, deve ser entregue na coordenação até o dia **04 de fevereiro de 2020**.

* Caso a banca decida pelo embargo a justificativa deve constar na Ata.

Observações: Embargo em função de possibilidade de
publicação futura.

Andresa Josiane Eckel

Gabriela Furlan Carcaioli (presidente)

Marília Carla de Mello Gaia

Graziela Del Monaco

Kelli Buss

Andresa Josiane Eckel

Marília Carla de Mello Gaia

Graziela Del Monaco

Kelli Buss